



**LEI MUNICIPAL Nº. 600/2023, de 19 de outubro de 2023.**

Proveniente do PL 641/2023 de 11/09/2023

Documento publicado na data de 19/10/2023 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA/CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

A Câmara Municipal de Vereadores do município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, conforme disposto do art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA o seguinte instrumento de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de São João das Missões/MG autorizado a celebrar parceria através de objeto de convenio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 52.645,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) em espécie, destinado para a realização do campeonato de futebol indígena xakriabá, que reunirá a participação equipes nas modalidades masculina e feminina, com impacto direto na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado obedecidos os cronogramas das modalidades:

I - Parcela de R\$26.322,50 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) até o dia 20 dos meses de setembro e outubro de 2023;

§ 2º. Fica reconhecido para o referido repasse a ilegitimidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente instrumento, serão custeadas no orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentaria: Dotação 07 1127 812 39 2174 associação de educação esporte cultura e lazer, ficha 1382 - Recursos Próprios.

**Art. 3º -** Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º, a contabilidade poderá proceder na anulação parcial de dotação orçamentária disponível na pasta da Secretaria Municipal de Esportes e da



Juventude.

**Art. 4º** - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal